

DECRETO Nº 13.018/2026

CPR Verde

& Pagamento por Serviços Ambientais

*Como a nova regulamentação federal conecta
títulos de crédito verde à conservação ambiental*

O QUE É PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS?

PSA é a remuneração paga a quem conserva, recupera ou mantém serviços ecossistêmicos — como água limpa, biodiversidade, carbono e paisagem — em benefício da coletividade.



Hídrico

Proteção de bacias e qualidade da água para abastecimento humano



Florestal

Conservação e recuperação de vegetação nativa e biodiversidade



Carbono

Captura e retenção de carbono — REDD+ e sistemas agroflorestais



Paisagem

Conservação de beleza cênica e corredores ecológicos urbanos

DECRETO 13.018/2026 — OS 5 PILARES

01

Salvaguardas Socioambientais

Requisitos objetivos para prevenir danos: sem embargo, sem trabalho escravo, CAR regularizado, consentimento de comunidades tradicionais (Art. 3º e 4º)

02

Monitoramento Ambiental

Sensoriamento remoto, vistorias in loco e laudos comprobatórios. Simplificado para comunidades vulneráveis (Art. 5º)

03

Ações Elegíveis (PFPSA)

7 categorias: conservação hídrica, vegetal, agroflorestal, paisagem cênica, áreas degradadas, sistemas sustentáveis e áreas passíveis de supressão (Art. 9º)

04

Obrigações Propter Rem

Compromisso ambiental vinculado ao imóvel — transfere-se automaticamente ao novo proprietário, garantindo continuidade do PSA (Art. 17º)

05

Financiamento Diversificado

OGU, fundos públicos/privados, REDD+, cooperação internacional, compensação ambiental e reparação de danos (Art. 16º)

O QUE É A CPR VERDE?

CPR Verde

Cédula de Produto Rural Verde

- ✓ Variação da CPR tradicional (Lei 8.929/1994)
- ✓ Vincula o título de crédito rural a compromissos socioambientais do produtor
- ✓ Garante rastreabilidade jurídica dos serviços ambientais
- ✓ Permite remuneração antecipada por conservação
- ✓ Compatível com mercados ESG e de carbono

CPR Tradicional

Produção agrícola

Lastro: commodity

Sem cláusula verde

Transfere commodity

Sem propter rem

Mercado tradicional

CPR Verde

Produção + Conservação

Lastro: serviço ambiental

Com cláusula ambiental

Transfere crédito verde

Com propter rem (Decreto)

Mercados ESG e carbono

A CONEXÃO: CPR VERDE + DECRETO PSA

Produtor Rural

*Provedor de
Serviços Ambientais*

CPR Verde (instrumento)

*Contrato de PSA
(Art. 13º Decreto)*

Monitoramento Ambiental

*Salvaguardas
(Art. 4º e 5º Decreto)*

Pagador (comprador)

*Banco, fundo ESG,
gov., empresa*

3 ELLOS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS:

Art. 17º — Obrigação Propter Rem

CPR Verde pode ser o título de crédito pelo qual o PSA é pago. Venda do imóvel → obrigação ambiental transfere ao novo dono automaticamente.

Art. 6º — Modalidades de Pagamento

O decreto permite "outras modalidades" de PSA pactuadas entre as partes. A CPR Verde se enquadra como modalidade privada de remuneração.

Art. 16º — Fontes de Financiamento

Fundos privados, REDD+, cooperação internacional e mercado de carbono são fontes previstas — os mesmos compradores naturais de CPRs Verdes.

QUEM COMPRA A CPR VERDE DE PSA — E PARA QUÊ?



Bancos e Instituições

- Green Bonds e carteiras verdes
- Exigências do Banco Central (CMN 4.943)
- Captação diferenciada no exterior



Empresas ESG / Net Zero

- Compensação de emissões
- Conformidade com EUDR (UE)
- Neutralidade de carbono e cadeia limpa



Fundos de Impacto ESG

- Duplo retorno: financeiro + ambiental
- Taxonomia verde europeia
- Ativo com lastro real em terra



Governo / PFPSA

- Operacionalizar o decreto
- Recursos REDD+ e cooperação
- Pagador âncora para atrair privados



Tradings e Agronegócio

- Fornecedores com desmatamento zero
- Rastreabilidade para exportação
- Preço premium em commodities

MODELO OPERACIONAL — CPR VERDE + PSA

1. Produtor Rural (Provedor PSA)

*Define área e
serviço ambiental*

2. Emite CPR Verde (Instrumento)

*Contrato de PSA
(Art. 13º Decreto)*

3. Comprador (Pagador PSA)

*Banco, fundo,
governo, empresa*

4. MONITORAMENTO CONTÍNUO (Art. 5º)

Sensoriamento remoto | Vistorias in loco | Laudos comprobatórios | Monitoramento comunitário (comunidades tradicionais)

Obrigação Propter Rem (Art. 17º)

Venda do imóvel → obrigação ambiental transfere automaticamente ao novo proprietário

Interface com SBCE e Mercado de Carbono

REDD+ como fonte de recurso (Art. 16º, V). CPR Verde pode ser passaporte de acesso ao mercado regulado.

LACUNAS E RISCOS — O QUE AINDA FALTA



Incentivos Tributários Indefinidos

ALTO

Art. 18º, §2º: regulamentação adiada para ato conjunto MMA + Fazenda

Sem isenção/benefício fiscal, o custo para o produtor emitir CPR Verde permanece elevado, reduzindo atratividade



CNPSPA Não Operacional

MÉDIO

Cadastro Nacional de PSA ainda precisa de regulamentação própria (Art. 18º, §1º)

Sem cadastro, não há rastreabilidade sistêmica das CPRs Verdes vinculadas ao PSA



Interface com SBCE Indefinida

ALTO

Mercado de carbono regulado em estruturação — risco de dupla contagem com REDD+

A CPR Verde que usa REDD+ precisa de regras claras para evitar contabilizar o mesmo crédito duas vezes



Ausência de Padrão Técnico

MÉDIO

Sem metodologia única de verificação — cada CPR Verde pode ter critérios distintos

Fragmentação dificulta a comparação e a liquidez dos títulos no mercado secundário



Sem Metas Quantitativas

BAIXO

O decreto não define hectares, volumes financeiros ou prazos concretos de implementação

Prioridades anuais por ato ministerial (Art. 11º) podem gerar descontinuidade política



Fiscalização e Enforcement Fraco

MÉDIO

Não há menção a sanções administrativas em caso de descumprimento das salvaguardas

A efetividade depende da capacidade institucional do MMA, historicamente limitada

AVALIAÇÃO GERAL

Boas bases. A política ainda precisa sair do papel.

*O Decreto 13.018/2026 é tecnicamente consistente e representa um avanço real.
A CPR Verde tem base jurídica sólida para operar dentro do PFPSA.
Mas a efetividade depende das regulamentações ainda pendentes.*

PRÓXIMOS PASSOS CRÍTICOS:

- 01 Regulamentação tributária (MMA + Fazenda) — destravar atratividade ao produtor
- 02 Operacionalizar o CNPSA — rastreabilidade e registro das CPRs Verdes
- 03 Definir interface CPR Verde ↔ SBCE — evitar dupla contagem de carbono
- 04 Estruturar subprogramas PFPSA com governo como pagador âncora